

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, através de escritura pública, do Senhor JOÃO BOTTEGA, uma área de terra de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) a ser desmembrada do lote colonial nº6, da Fazenda Saudades, sito na Linha Bresolin, constante na matrícula nº198, livro nº2, do CRI da Comarca de Quilombo-SC, destinada para a construção do prédio da Escola Isolada Municipal Pio XII de Linha Bresolin.

Parágrafo único - A área de terra a que se refere este artigo, possui as seguintes confrontações:

Ao Norte: com a estrada municipal numa extensão de 50 metros;

Ao Sul: com parte do lote rural nº6 de propriedade de João Bottega numa extensão de 50 metros;

Ao Leste: com parte do lote rural nº6 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó numa extensão de 50 metros;

Ao Oeste: com parte do lote rural nº6 de propriedade de João Bottega numa extensão de 50 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 19 de Fevereiro de 1990.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

Flávia Castelli

Diretor de Administração Interino